

CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/006

EDITAL REFLORESTAR

OBJETO: abertura de Edital de Seleção Pública visando celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com organização da sociedade civil, com o objetivo de fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio, manutenção e monitoramento de mudas de espécies nativas do Cerrado de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiares no Distrito Federal.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

Prazo limite: até 21/08/2026, às 23:59 horas

Endereço eletrônico: <https://fbb.org.br/editais-de-projetos/editais-publicos/>

CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	22/06/2026
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14/08/2026
DATA LIMITE PARA ENVIO DE DÚVIDAS	14/08/2026
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	21/08/2026
PREVISÃO* DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	25/09/2026
PREVISÃO* DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	25/09/2026 a 02/10/2026
PREVISÃO* DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/10/2026

* Alterações realizadas nas datas e/ou prazos do cronograma acima serão divulgadas na página eletrônica www.fbb.org.br em Editais de Seleções Públicas. Nesse caso, a entidade proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

* Os prazos acima devem considerar o horário de Brasília-DF, até às 23h59 do dia em questão.

ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2.	OBJETO.....	2
3.	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2
4.	PARTICIPAÇÃO	2
5.	IMPUGNAÇÃO	4
6.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
7.	PROPOSTA	5
8.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
9.	HABILITAÇÃO	9
10.	FASE RECURSAL.....	11
11.	FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA.....	12
12.	ATUAÇÃO EM REDE	12
13.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	15
ANEXO II – PROPOSTA DE PROJETO	29
ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	36
ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	42
ANEXO V – MINUTA DA PARCERIA	43
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	57
ANEXO VII – ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO SGP.....	58

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL
CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/006
SELEÇÃO DE PROJETO(S)

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL – FUNDAÇÃO BB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Banco do Brasil S.A., com autonomia administrativa e financeira, sediada em Brasília/DF, por intermédio de sua Presidência, torna pública a realização da Chamada Pública, de acordo com os princípios da Administração Pública e, no que couber, com o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil (RLBB), de 27.08.2021, na forma deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por órgão colegiado – Comissão de Seleção, previamente designada e constituída por funcionários da Fundação BB, Instituto Brasília Ambiental - IBRAM e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri, com a incumbência de processar e julgar a presente chamada pública.
- 1.2. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados pela Fundação Banco do Brasil, na qualidade de controladora, para fins de execução de política pública e de cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos do art. 7º, incisos III e II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as etapas de inscrição, seleção, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos. O tratamento poderá envolver operadores contratados pela Fundação BB, os quais atuarão sob suas orientações e em conformidade com a legislação aplicável. Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do tratamento, inclusive para fins de controle, auditoria e atendimento a obrigações legais e regulatórias, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da LGPD.
- 1.3. Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoria técnica de especialista, não integrante do colegiado.
- 1.4. A qualquer tempo, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas ou a complementar a instrução do processo, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 1.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico indicado abaixo, até 5 dias úteis anteriores à data limite para recebimento das propostas.
 - 1.5.1. analise@fbb.org.br
- 1.6. As dúvidas deverão ser encaminhadas constando no campo *assunto* o texto “**DÚVIDAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/006**”, e serão respondidas diretamente no site www.fbb.org.br, em *Editais de Seleções Públicas*, no link correspondente a este Edital.
- 1.7. Caberá aos interessados acompanhar os atos praticados pela Comissão de Seleção, os quais serão publicados no endereço indicado no subitem anterior, não podendo alegar perda de prazo por inobservância de alguma publicação.
- 1.8. As propostas deverão ser encaminhadas nos termos definidos no item 6 Apresentação da Proposta.

- 1.9. Os documentos a serem encaminhados, juntamente com a proposta, devem ser em formato não editável, a exemplo de .pdf, .jpg, .jpeg.
- 1.10. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.
- 1.11. No caso da necessidade de assinatura pelo(a) representante legal em documentos a serem apresentados em qualquer etapa do Edital, serão aceitos os documentos assinados e digitalizados ou assinados eletronicamente.
 - 1.11.1. Não serão aceitos os documentos em que a assinatura seja digitalizada (“escaneada”) e sobreposta ao documento.

2. OBJETO

- 2.1 Visa celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com organização da sociedade civil, com o objetivo de fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio, manutenção e monitoramento de mudas de espécies nativas do Cerrado de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiares no Distrito Federal.
- 2.2 A descrição detalhada do objeto, propósito, eixos temáticos, objetivos gerais e específicos, metas, prazo de execução, público-alvo e outras informações constam no ANEXO I do Edital.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O valor total de recursos não reembolsáveis disponível para execução do objeto desta chamada pública é de até R\$ 3.049.577,64 (três milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- 3.2 Será selecionada uma proposta com valor de até R\$ 3.049.577,64 (três milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRAPARTIDA

- 3.3 Será exigida contrapartida no percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, na forma de bens ou serviços, economicamente mensuráveis.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar desta chamada pública as entidades privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas no país e atuantes no terceiro setor, que possuam finalidades estatutárias compatíveis com o objeto da Chamada Pública, destacadas abaixo:

4.1.1 Associações e Fundações que possuem em suas finalidades estatutárias objetivos de natureza social e de interesse público;

4.1.2 Cooperativas sociais - previstas na Lei 9.867/1999 e cooperativas capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

4.1.3 Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

IMPEDIMENTOS

4.2 Estão impedidas de participar desta chamada pública entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão de participar de licitação ou de chamamento público e impedimento para contratar ou celebrar parceria com a Fundação BB ou com o Banco do Brasil;
- b) estejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
- c) estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anterior, celebrada com a Fundação BB, com o Banco do Brasil, ou com o(a) IBRAM;
- d) constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União, no Portal da Transparência do Governo Federal;
- e) tenham em seu corpo diretivo pessoa que pertença ao corpo diretivo de outra entidade que esteja cumprindo a penalidade de suspensão de participar de licitação ou de chamamento público e impedimento para contratar ou celebrar parceria com a Fundação BB ou com o Banco do Brasil;
- f) tenham em seu corpo diretivo pessoa que pertença ao corpo diretivo de outra entidade que esteja declarada inidônea pela União, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que conste em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
- g) tenham em seu corpo diretivo integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva e empregados da Fundação BB, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e do corpo funcional do Banco do Brasil S.A., inclusive das Entidades Ligadas
- h) tenham em seu corpo diretivo pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão, rompido seu vínculo com a Fundação BB ou com o Banco do Brasil, há menos de 6 (seis) meses;
- i) tenham em seu quadro diretivo ocupante de cargos ou empregos descritos no art. 2º da lei nº 12.813/2013, membro do Ministério Público, dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) tenham objetivos estatutários voltados, especificamente, para seus associados, como clubes recreativos e esportivos;
- k) atuem como sindicatos ou partidos políticos.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta chamada pública.
- 5.1.1. A Comissão de Seleção decidirá sobre a impugnação e, sendo acolhida, será definido e publicado novo prazo limite para recebimento das propostas.
- 5.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail analise@fbb.org.br, com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/006. As decisões serão registradas diretamente no site www.fbb.org.br, em Editais de Seleções Públicas, no link deste Edital.
- 5.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 5.1.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 As instituições interessadas em participar desta chamada pública deverão acessar o endereço <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento> e selecionar esta Chamada, para registro da PROPOSTA, conforme item 7 do Edital, no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da FUNDAÇÃO BB. O registro da proposta, bem como o envio de toda a documentação constante no item 6.2.1 deve ocorrer no prazo previsto no CRONOGRAMA.
- 6.2 O registro da PROPOSTA deverá ser realizado conforme o ANEXO VII – ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO SGP e, obrigatoriamente, pelo perfil do representante legal da PROPONENTE, devidamente cadastrado no SGP.
- 6.2.1 As informações da PROPOSTA a serem preenchidas no SGP constam do ANEXO II – PROPOSTA DE PROJETO, o qual poderá ser utilizado como rascunho, devendo ser observado o item 7 do Edital, acompanhada de:
- 6.2.1.1 cópia de documento de identidade oficial do(s) representante(s) legal(ais);
 - 6.2.1.2 cópia do estatuto e alterações, vigentes e devidamente registrados em órgão competente, constando dentre os objetivos sociais atividades de natureza compatível com o objeto desta chamada pública;
 - 6.2.1.3 cópia da Ata de eleição da atual diretoria vigente e devidamente registrada em órgão competente;
 - 6.2.1.4 declaração para participação no Edital devidamente preenchida e assinada pelo(a) representante legal da PROPONENTE, conforme ANEXO IV;
 - 6.2.1.5 comprovação de capacidade técnica da PROPONENTE, conforme ANEXO VI;
- 6.2.2 Os documentos encaminhados pelo SGP devem estar legíveis e terão valor de cópia simples, obrigando-se as PROPONENTES a apresentarem via original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que solicitado pela Comissão de Seleção; e
- 6.2.3 Nesses casos, a Comissão de Seleção formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo a PROPONENTE SELECIONADA o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 22, Edifício Tancredo Neves, CEP 70200-002, Asa Sul – Brasília/DF.

6.2.4. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção, independentemente da forma utilizada pela PROPONENTE SELECIONADA para o seu envio.

6.3 O envio de PROPOSTA pela PROPONENTE no SGP pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.4 A PROPONENTE poderá cancelar ou editar a proposta registrada e enviada no SGP, até o prazo limite para envio das propostas, previsto no CRONOGRAMA.

6.4.1 O cancelamento deverá ser formalizado pelo representante legal da instituição, por meio do endereço eletrônico analise@fbb.org.br, com o seguinte texto no campo assunto "CANCELAMENTO DE PROPOSTA - CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/006", dirigidos à Comissão de Seleção.

6.5 Após o prazo limite para recebimento das propostas no SGP, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos documentos complementares ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela Comissão de Seleção.

6.6 Cada PROPONENTE poderá apresentar apenas uma PROPOSTA no SGP. Caso venha a apresentar mais de uma até o prazo limite, será considerada a última PROPOSTA recebida pela Comissão de Seleção.

7. PROPOSTA

7.1 A PROPOSTA deverá ser apresentada diretamente no SGP, cujos campos a serem preenchidos encontram-se no modelo PROPOSTA DE PROJETO – ANEXO II do Edital, e enviada por representante legal da PROPONENTE, devidamente identificado no SGP, com todos os campos preenchidos e de acordo com as orientações disponibilizadas.

7.1.1 No caso de o modelo da PROPOSTA DE PROJETO, indicar a apresentação de comprovantes, declarações ou outros documentos pela PROPONENTE, estes deverão ser enviados juntamente com a proposta.

7.2 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para seu recebimento.

7.3 Poderão ser previstas na PROPOSTA, desde que se mostrem necessárias à execução do projeto e que, quando aplicável, sejam cumpridas as condições de apoio e/ou liberação de recursos previstas na minuta do instrumento de parceria constante do ANEXO V, despesas com (entre outras):

7.3.1. remuneração da equipe de trabalho encarregada da execução do projeto (que exerça ações na Proposta de projeto), durante a vigência da parceria, compreendendo décimo terceiro salário, férias, FGTS, contribuições sociais, impostos, verbas rescisórias, reajuste salarial e outros encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis;

7.3.1.1. Caso a vigência da atividade a ser realizada se for superior a 12 (doze) meses, as despesas relacionadas à remuneração (e seus reflexos) da equipe de trabalho, poderão considerar a estimativa de variação salarial, tendo como parâmetro acordos ou convenções coletivas de trabalho.

7.3.2. hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe de trabalho e de voluntários;

7.3.3. pagamento de diárias devidamente justificadas no cronograma físico financeiro;

-
- 7.3.4. custos indiretos, tais como aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, transporte, combustível, cartório, serviços contábeis, e outros;
 - 7.3.5. aquisição de bens permanentes;
 - 7.3.6. aquisição de soluções/ferramentas/periféricos de tecnologia da informação e de comunicação, incluindo serviços de implantação e manutenção;
 - 7.3.7. contratação de serviços, inclusive de engenharia para adequação de espaço físico, se necessária para instalação dos bens permanentes adquiridos;
 - 7.3.8. As despesas relacionadas com a Gestão do Projeto estão limitadas a 15% do valor global da PROPOSTA, podendo ser complementada com recursos da PROPONENTE.
 - 7.3.9. A Gestão do Projeto compreende a gestão e coordenação das ações do projeto, o que inclui atividades administrativo-financeiras e de prestação de contas à FUNDAÇÃO BB, coordenação geral, contratação de auditorias, serviços de contabilidade, assessoria jurídica, despesas com material de escritório, bem como equipamentos e insumos de apoio necessários à gestão do projeto dirigidos à PROPONENTE ou às PARTICIPANTES DA REDE, limitado a 15% do valor global do projeto.
 - 7.3.10. Todos os custos relativos aos empregados dedicados à gestão administrativa e coordenação do projeto, inclusive as despesas de deslocamento, quando for o caso, previstos no item 7.3.1 são considerados pertencentes ao item Gestão do Projeto.
- 7.4 NÃO PODERÃO SER PREVISTAS NA PROPOSTA DESPESAS:
- 7.4.1. com finalidades alheias ao projeto, que não possa ser demonstrado seu vínculo com a execução do projeto;
 - 7.4.2. itens e atividades que não constem do Cronograma Físico-Financeiro da Proposta aprovada;
 - 7.4.3. aquisição de terrenos e bens imóveis;
 - 7.4.4. importação de máquinas e equipamentos, que apresentem possibilidade de fornecimento de similar nacional;
 - 7.4.5. pagamento de dívidas;
 - 7.4.6. pagamento de tributos que não sejam inerentes e ou parte integrante dos investimentos realizados pelo projeto.
 - 7.4.7. multas, juros de mora de tributos em atraso e penalidades de qualquer natureza;
 - 7.4.8. realizadas em períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do instrumento de parceria;
 - 7.4.9. a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
 - 7.4.10. aquisição de animais para revenda;
 - 7.4.11. indenizações de qualquer espécie, salvo as indenizações rescisórias trabalhistas de equipe dimensionada na Proposta para o projeto;
 - 7.4.12. manutenção da PROPONENTE como aluguel, energia elétrica, água, gás, telefone;
 - 7.4.13. verbas salariais do quadro funcional da PROPONENTE, salvo as relativas à equipe dimensionada na Proposta, conforme item 7.3.1;

-
- 7.4.14. despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública;
 - 7.4.15. pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
 - 7.4.16. pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos no exercício de suas funções públicas – tais como servidores, empregados públicos e outros, exceto pelo pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa e diárias a elas relacionadas;
 - 7.4.17. despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao Projeto;
 - 7.4.18. empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
 - 7.4.19. empreendimentos que atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica.
 - 7.4.20. Na previsão de despesas, a PROPONENTE deve garantir que o valor de cada item de despesa seja compatível com o valor praticado no mercado, podendo comprovar, caso solicitado pela Comissão de Seleção, através de (entre outros):
 - 7.4.20.1. Contratação similar, realizada nos últimos 2 (dois) anos;
 - 7.4.20.2. Contrato ou Ata de Registro de Preços formalizada pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, vigente ou expirada nos últimos 2 (dois) anos;
 - 7.4.20.3. Portais de compras do governo federal, estadual, distrital ou municipal;
 - 7.4.20.4. Acordos e convenções coletivas de trabalho;
 - 7.4.20.5. Tabela de preços referenciais, sites especializados;
 - 7.4.20.6. Orçamentos de fornecedores, mínimo de 2 (dois) ou justificativa para o caso de não atingir esse mínimo.
 - 7.4.20.6.1. Orçamentos físicos, identificação do fornecedor e data, orçamentos pela internet - sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 7.5 Os valores previstos para os itens de despesa poderão considerar a estimativa de variação inflacionária, tendo como parâmetro o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo (dados IBGE em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html>), caso a vigência da parceria a ser celebrada for superior a 12 (doze) meses. No caso de itens de despesas relacionadas à remuneração (e seus reflexos) da equipe técnica, poderá ser considerada a estimativa de variação salarial, tendo como parâmetro acordos ou convenções coletivas de trabalho.
- 7.6 A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos e/ou esclarecimentos adicionais àqueles listados nos itens 7.4.20, para os fins de verificar a adequação dos itens de despesa do projeto aos valores praticados no mercado e taxa de reajuste – limitado a 10% do valor do projeto.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O critério de julgamento das propostas será **MAIOR PONTUAÇÃO TOTAL**.
- 8.2. Encerrado o prazo limite para recebimento das propostas, a Comissão de Seleção verificará se a PROPONENTE preenche as condições para participação no certame - item 4.1 do Edital e não incorre em nenhuma situação de impedimento – item 4.2 do Edital.
- 8.3. Ultrapassada a verificação do item anterior, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificada a proposta que:
 - 8.3.1. Não atenda às exigências previstas no Edital;
 - 8.3.2. Proponha projeto diverso e incompatível com o objeto descrito no **Anexo I** do Edital;
 - 8.3.3. Apresente valor global em desacordo com os limites previstos no item 3.2 do Edital;
 - 8.3.4. Não tenha sua exequibilidade/viabilidade técnica e financeira demonstradas, quando solicitada pela Comissão de Seleção;
 - 8.3.5. Não demonstre a compatibilidade dos valores dos itens de despesas previstas com os valores praticados no mercado, quando solicitado pela Comissão de Seleção;
 - 8.3.5.1. Eventuais ajustes nos valores dos itens de despesas para demonstrar essa compatibilidade não poderão originar valor global da proposta fora dos limites previstos no item 3.2 do Edital.
 - 8.3.6. Não atenda solicitações da Comissão de Seleção, visando esclarecer dúvidas sobre a proposta apresentada, no prazo determinado;
 - 8.3.7. Apresente irregularidades ou contenha rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
 - 8.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.
- 8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para aferir a viabilidade/exequibilidade técnica e financeira da proposta ou a compatibilidade dos valores dos itens de despesa com os valores praticados no mercado.
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre motivada e fundamentada pela Comissão de Seleção.
- 8.6. Serão atribuídas pontuações de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III do Edital às propostas classificadas.
- 8.7. As informações para análise e atribuição das respectivas pontuações serão extraídas da proposta apresentada pela PROPONENTE.
- 8.8. Ao final, a Comissão de Seleção ordenará as propostas em ordem decrescente de pontuação total obtida.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.9 Entende-se por empate situações em que as propostas classificadas obtenham a mesma pontuação total.
- 8.10. Em caso de empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.10.1. Experiência em elaboração de planos de manejo e/ou estudos de criação;
 - 8.10.2. instituição proponente com maior tempo de atuação na área (em anos, meses e dias), conforme documentos de constituição; e
 - 8.10.3. Sorteio.

PROPONENTES SELECIONADAS

- 8.11 A Comissão de Seleção, obedecendo a ordem de classificação definida no item 8.8 do Edital, já aplicado o critério de desempate, definido no item 8.10, se for o caso, selecionará PROPONENTE até a ordem de classificação que caiba na disponibilidade orçamentária prevista no item 3 do Edital.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação consiste na verificação e análise dos documentos apresentados pelas PROPONENTES SELECIONADAS conforme item 8.11, compreendendo:
- 9.1.1. Estatuto e alterações, devidamente registrados em órgão competente, constando dentre os objetivos sociais atividades de natureza compatível com o objeto desta chamada pública;
 - 9.1.2. Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em órgão competente;
 - 9.1.3. Documento de identidade oficial do representante legal;
 - 9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 9.1.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante apresentação de:
 - 9.1.5.1. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 9.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - 9.1.8. Incluir, caso seja solicitado pela comissão de seleção, comprovação de experiência, sem restrição, na execução de projeto compatível com o objeto desta chamada pública. A mesma poderá ser feita por meio de declaração (atestado de capacidade técnica), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o objeto que está sendo (ou foi) executado, prazo de execução, valor global e declaração expressa que a execução se deu (ou está se dando) em conformidade com o acordado no instrumento firmado.
 - 9.1.9. Comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, em:
 - 9.1.9.1. realização de serviços alinhados ao objeto deste Edital e possuir capacidade técnica e gerencial para a execução;
 - 9.1.9.2. para fins de comprovação da capacidade técnica gerencial, deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, declarando que forneceram ou estão fornecendo material(is) e serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características com o objeto deste edital;

9.1.9.3. serão considerados serviços de natureza similar: (1) execução de serviços de produção e recomposição da vegetação nativas em áreas degradadas do bioma Cerrado conjuntamente; (2) execução de serviços de manutenção de mudas nativas do bioma Cerrado.

9.1.9.4. os atestados de capacidade serão submetidos à Comissão de Seleção para avaliação quanto à adequação da natureza dos serviços, conforme estejam descritos no documento.

9.1.9.5. a instituição proponente poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao deste Edital.

9.1.10. Possuir em seu quadro técnico Responsável Técnico, que seja profissional de nível superior com anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pela entidade de classe competente da localidade da sede da execução do projeto, com comprovada habilitação profissional junto ao respectivo órgão de classe e apresentar competência profissional, delegada pela entidade de classe e/ou normativas relacionadas ao exercício da profissão, que englobe as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais comprovações solicitadas neste no edital.

9.1.11.A **PROPONENTE** deverá disponibilizar, quando solicitada pela Comissão de Seleção, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da declaração (atestado de capacidade técnica) apresentada.

9.1.12. Declaração conforme modelo do **Anexo IV** do Edital;

9.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data limite para recebimento das propostas.

9.2.1 Documentos sem indicação de prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão.

9.2.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de capacidade técnica – itens 9.1.8 e 9.1.9 do Edital.

9.3 As PROPONENTES que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de declaração ou certificado expedido por órgão competente ou de legislação em vigor, apresentado juntamente com demais documentos de habilitação.

9.4 A Comissão de Seleção poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa, no registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou em qualquer outro cadastro oficial, para consulta à situação das PROPONENTES.

9.5 Os documentos encaminhados por e-mail terão valor de cópia simples, obrigando-se as PROPONENTES a apresentarem via original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que a Comissão de Seleção tiver dúvidas quanto à sua integridade.

9.5.1. Nesses casos, a Comissão de Seleção formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo a PROPONENTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentá-los no

seguinte endereço: Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 22, Edifício Tancredo Neves, CEP 70.200-002, Asa Sul – Brasília/DF.

9.5.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção, independentemente da forma utilizada pela PROPONENTE para o seu envio.

- 9.6 A PROPONENTE que não apresentar os documentos de habilitação de acordo com o exigido neste Edital será inabilitada, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no item 13 do Edital.
- 9.7 A inabilitação de PROPONENTE será devidamente motivada e justificada pela Comissão de Seleção.
- 9.8 A Inabilitação de PROPONENTE implicará a seleção de nova PROPONENTE, na forma do item 8.11 do Edital, para verificação e análise de sua habilitação, de acordo com o item 9.1 do Edital.
- 9.9 Após a análise da habilitação de todas as PROPONENTES SELECIONADAS a Comissão de Seleção publicará o resultado desta chamada pública no endereço www.fbb.org.br, em Editais de Seleções Públicas, no link deste Edital.

10. FASE RECURSAL

- 10.1 Publicado o resultado desta chamada pública, as PROPONENTES terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem seus recursos administrativos, se for o caso.
- 10.1.1. Para tanto, as **PROponentes** deverão consultar, constantemente, a página desta Chamada Pública, a fim de verificar referida publicação.
- 10.1.2. Ficará assegurado, desde então, vistas ao processo, indispensável à defesa de seus interesses.
- 10.2 Os recursos deverão ser assinados por representante legal da PROPONENTE e encaminhados por meio do endereço eletrônico analise@fbb.org.br, com o seguinte texto no campo assunto "RECURSO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/006", dirigidos à autoridade competente/instância superior à Comissão de Seleção, por intermédio desta.
- 10.3 Os recursos interpostos serão publicados na mesma página desta Chamada Pública (www.fbb.org.br), em Editais de Seleções Públicas, no link deste Edital, ficando as PROPONENTES, desde logo, intimadas para, se assim desejarem, apresentarem suas contrarrazões, em igual forma e prazo, com o seguinte texto no campo assunto "CONTRARRAZÕES - CHAMADA PÚBLICA Nº 2026/006".
- 10.4 Caberá à Comissão de Seleção receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à autoridade competente/instância superior, para a decisão final.
- 10.5 A apresentação de recurso, subscrita pela PROPONENTE e encaminhada por e-mail, fora do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a Comissão de Seleção autorizada a dar continuidade ao processo desta Chamada Pública.
- 10.6 O acolhimento de recurso resultará na anulação somente dos atos que não podem ser aproveitados, devendo a Comissão de Seleção efetuar a avaliação da PROPOSTA a partir da fase objeto do deferimento do recurso.

- 10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Seleção encaminhará este processo de Chamada Pública à autoridade competente da Comissão de Seleção para homologação em até 10 (dez) dias úteis.
- 10.8 Após a homologação do resultado final deste processo de Chamada Pública pela autoridade competente da Comissão de Seleção, a FUNDAÇÃO BB publicará o resultado final desta Chamada Pública no endereço www.fbb.org.br, em Editais de Seleções Públicas, no link deste Edital.

11. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 11.1 Homologado o resultado desta Chamada Pública pela autoridade competente, a Fundação BB e a(s) PROPONENTE(S) habilitada(s) poderá(ão) firmar parceria, na forma do ANEXO V do Edital, que terá efeito de compromisso visando a execução do projeto proposto.
- 11.2 O resultado desta Chamada Pública, a(s) PROPONENTE(S) HABILITADA(S) será(ão) convocada(s) pela Comissão de Seleção para apresentação de informações complementares, se necessário, de forma a formalizar o instrumento de parceria, na forma do ANEXO V do Edital, que terá efeito de compromisso, visando à execução do projeto proposto.
- 11.3 A Comissão de Seleção convocará a PROPONENTE para assinar o instrumento da parceria, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.
- 11.3.1 O prazo para assinar o instrumento da parceria poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão de Seleção.
- 11.4 A critério da FUNDAÇÃO BB, a formalização da parceria poderá ocorrer de forma eletrônica.
- 11.5 A assinatura do instrumento da parceria estará condicionada:
- 11.5.1 À manutenção das condições de habilitação da PROPONENTE, conforme item 9;
- 11.5.2 À validade da proposta apresentada.
- 11.6 Na hipótese de recusa ou inércia da PROPONENTE no atendimento aos itens 11.2 e 11.3 será selecionada nova PROPONENTE, de acordo com o item 8.11 do Edital, para verificação e análise de sua habilitação, de acordo com o item 9.1 do Edital, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação da sanção cabível, de acordo com o item 13 do Edital.
- 11.7 A partir da assinatura do instrumento da parceria, a PROPONENTE passa a ser denominada ENTIDADE PARCEIRA.

12. ATUAÇÃO EM REDE

- 12.1 Não será permitida a atuação em rede.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas às PROPONENTES, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação BB.
- 13.1.1. Advertência, quando ocorrer;
- 13.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias que não acarretem prejuízos à Fundação BB;
- 13.1.2. Suspensão temporária de participação em chamadas públicas e impedimento de firmar parceria com a Fundação BB, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:
- 13.1.2.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 13.1.2.2. Retirada da proposta, após o prazo limite para seu recebimento, sem justificativa aceita pela Comissão de Seleção;
- 13.1.2.3. Inércia ou recusa em assinar o instrumento da parceria, dentro dos prazos estabelecidos no Edital, sem justificativa aceita pela Comissão de Seleção;
- 13.1.2.4. Reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- 13.1.2.5. Irregularidades que ensejem a frustração da Chamada Pública;
- 13.1.2.6. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Chamada Pública;
- 13.1.2.7. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a **PROponente** idoneidade para participar da Chamada Pública e firmar parceria com a Fundação BB;
- 13.1.2.8. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Fundação BB.
- 13.2 Aplica-se a esta Chamada Pública e à parceria dela decorrente, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013.
- 13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da PROPONENTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.3.1 Nos casos de aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em chamada pública e impedimento de firmar parceria com a Fundação BB, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente Chamada Pública não importa, necessariamente, em formalização de parceria, podendo a Fundação BB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado aos interessados.
- 14.2 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.3 A PROPONENTE deverá manter, durante todo o processo desta Chamada Pública, suas condições de participação e habilitação.

- 14.4 A PROPONENTE deve praticar atos nessa Chamada Pública, tais como apresentação de proposta, declarações, interposição de recursos e contrarrazões, por meio de seu representante legal ou procurador, devidamente constituído.
- 14.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, da habilitação e dos demais documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins a que se destinam.
- 14.6 AS PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 14.7 As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas visando à ampliação da participação, desde que não comprometam os interesses da Fundação BB, os princípios da Administração Pública, bem como à finalidade e à segurança da parceria.
- 14.8 As decisões referentes a esta Chamada Pública serão comunicadas às PROPONENTES e demais interessados por meio de publicação em **www.fbb.org.br**, em Editais de Seleção Pública, no link deste Edital.
- 14.9 Os documentos apresentados pelas PROPONENTES redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo a Comissão de Seleção, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.
- 14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 14.10.1 Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 14.10.2 Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Fundação BB.
- 14.11 A participação da PROPONENTE nesta Chamada Pública implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.12 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 14.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste Edital.
- 14.14 A PROPONENTE deve seguir os padrões éticos e de integridade da Fundação BB, ciente do conteúdo de seu Código de Ética e de seu Programa de Integridade, disponíveis em **www.fbb.org.br**.
- 14.15 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.
- 14.16 O foro designado para julgamento de eventuais questões judiciais resultantes deste Edital será o da circunscrição judiciária de Brasília.

BRASÍLIA/DF, 22 DE JUNHO DE 2026.

PRESIDENTE FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL